

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

. . .

## LEI MUNICIPAL Nº 1446



Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

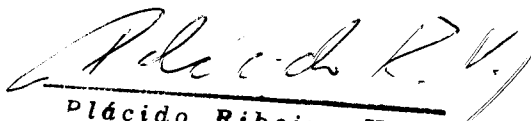
A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, De-  
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

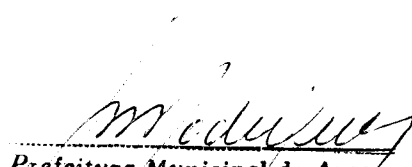
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas em até 135,8% (cento e trinta e cinco inteiros e oito décimos por cento), incidentes sobre os valores praticados em Dez/92, a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas autorizadas nessa lei, são os constantes da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Arcos, 28 de janeiro de 1993.

  
Plácido Ribeiro Vaz  
Prefeito Municipal

  
Prefeitura Municipal de Arcos  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 007/93
Aprovado em 25/01/1993
O Secretário 